

LEI N.º 3.124 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Município conceder auxílio ao Núcleo Comunitário do São João.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Núcleo Comunitário do São João inscrito no CNPJ sob nº 02.749.990/0001-90.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

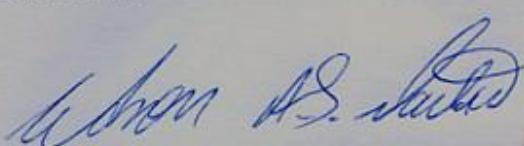
Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

12-SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA
1201-Fundo Municipal de Assistência Social
08 0244 0029 2.069-Operação de Fundo de Assistência Social
335 43 00 00 00 - Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA,
em 04 de dezembro de 2007.



EDSON ANTONIO DA SILVA MARTINS,
Presidente do Poder Legislativo no exercício do cargo de Prefeito

A Tribuna Regional

Santo Ângelo, quarta-feira, 5 de dezembro de 2007



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 3.124 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Município conceder auxílio ao Núcleo Comunitário do São João.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Núcleo Comunitário do São João inscrito no CNPJ sob nº 02.749.990/0001-90.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

12-SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TRABALHO E CIDADANIA

1201-Fundo Municipal de Assistência Social
08 0244 0029 2.069-Operação de Fundo de Assistência Social

335 43 00 00 00 - Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de dezembro de 2007.

EDSON ANTONIO DA SILVA MARTINS
Presidente do Poder Legislativo no exercício
do cargo de Prefeito